

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**{ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup> }**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA<sup>2</sup>:**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender às viagens de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF e Campo Grande-MS (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução das viagens, sob demanda da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo

**1.2.** O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 67/2023.

**1.3.** Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>:**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A contratação dos serviços visa atender as determinações da Lei 1.762 de 12 de setembro de 2023, que prevê a realização de viagem com todos os alunos representantes das escolas da rede municipal, estadual e privada de Aparecida do Taboado.

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

**2.2.1.** A viagem se dá no decurso do Projeto Câmara vai a Escola, que foi desenvolvido e realizado durante o primeiro semestre de 2026, na qual os vereadores de Aparecida do Taboado estiveram em comitivas em todos os estabelecimentos de ensino, promovendo ações de cidadania e levando mais informações acerca do trabalho do Poder Legislativo e proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal do Aparecida do Taboado, buscando resgatar a credibilidade e a importância da política como um dos instrumentos de transformação social. Permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. Explicando sobre os

<sup>1</sup> Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

<sup>2</sup> a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

<sup>3</sup> b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) a sua autonomia e os limites de cada um deles dentro da república.

**2.3.** Em todas as escolas, ao fim do encontro foi realizada uma eleição democrática, onde os alunos votaram e escolheram o representante da escola, para as demais etapas do projeto, sendo a segunda etapa realizada na Câmara terceira etapa consiste na realização das viagens institucionais às cidades de Brasília-DF e Campo Grande-MS, onde na oportunidade todos os alunos representantes das escolas terão a oportunidade de conhecer a Capital Federal e a Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.4.** Conforme especifica a Lei, todos os custos recorrentes à realização do projeto correm por conta do Poder Legislativo, sendo assim, perfaz-se necessário a realização do processo licitatório, para contratação da viagem.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<sup>4</sup>:**

#### **3.1. Visão Geral da Solução:**

**3.1.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atendimento das viagens pedagógico-institucionais do Projeto Câmara vai à Escola, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, contemplando transporte terrestre, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, passeios, guia de turismo, seguro viagem e demais serviços necessários à adequada execução das viagens.

#### **3.2. Componentes da Solução:**

**3.2.1.** A solução abrange o transporte dos alunos representantes das escolas, vereadores, servidores e demais participantes indicados pela Câmara Municipal, incluindo deslocamento de Aparecida do Taboado-MS aos destinos previstos, hospedagem, alimentação, passeios pedagógicos, suporte logístico e demais serviços acessórios indispensáveis à execução das viagens.

**3.2.2.** A empresa contratada será responsável por garantir a segurança, conforto e adequada prestação dos serviços durante todo o período das viagens, observando as normas de trânsito, segurança, turismo, hospedagem e transporte de passageiros aplicáveis.

**3.3.** A solução proposta visa proporcionar aos participantes experiência pedagógica, cultural e institucional, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para o fortalecimento do conhecimento sobre o funcionamento dos Poderes da República e das instituições públicas.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>5</sup>:**

<sup>4</sup> c. inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

<sup>5</sup> d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

- 4.1.** Além do seguro DPVAT, é dever da **CONTRATADA** realizar seguro de todos os veículos utilizados para o transporte, cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- 4.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer seguro de viagem a todos os passageiros inclusos na viagem, inclusive motoristas e equipe da contratada. O Seguro deverá fornecer assistência aos segurados desde a saída do ônibus da cidade de Aparecida do Taboado até o retorno à cidade, não se limitando apenas ao traslado, mas sim em todo o período da viagem.
- 4.3.** O seguro deverá obrigatoriamente oferecer: Assistência Médica Hospitalar, Farmacêutica, Odontológica, Seguro Bagagem e indenização em caso de morte e/ou invalidez.
- 4.4.** Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro de acidentes pessoais de passageiros: cobertura contra danos a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); cobertura por morte acidental no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa; cobertura por invalidez permanente no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa; e despesas médicas hospitalares, conforme cobertura prevista na apólice apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, cópia da apólice de seguro vigente ou documento equivalente emitido pela seguradora, comprovando as coberturas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.6.** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com transporte de passageiros, turismo, hospedagem ou organização de viagens.
- 4.7.** A **CONTRATADA** deverá garantir que o transporte de passageiros seja realizado em conformidade com a legislação aplicável, por empresa devidamente regular perante os órgãos competentes, inclusive a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando exigível para a execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO<sup>6</sup>:**

### **5.1. SOBRE O ÔNIBUS:**

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ônibus semi-leito tipo dois andares (double decker), com motorista, capacidade mínima para 54 (cinquenta e quatro) passageiros, equipado com sanitário, ar-condicionado, poltronas reclináveis com apoio para os pés, cintos de segurança, iluminação individual, entradas USB, Wi-Fi, compartimento para bagagens e demais itens exigidos pelos órgãos competentes. Deverá possuir sistema de segurança que garanta a proteção dos pertences dos passageiros durante as paradas e períodos noturnos. O ônibus deverá possuir seguro total, inclusive

<sup>6</sup> e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

com possibilidade de veículo reserva em caso de sinistro ou pane. Ano de fabricação não inferior a 2015.

**5.1.2. A CONTRATADA** deverá contar com fornecimento contínuo de água potável para todos os passageiros durante todo o período das viagens, inclusive durante os deslocamentos, passeios, hospedagem e demais atividades previstas no roteiro, nas cidades de Brasília-DF e Campo Grande-MS. A água fornecida deverá estar em condições adequadas para consumo e em temperatura apropriada. Todo o suprimento necessário para o fornecimento da água, inclusive gelo e demais insumos necessários, correrá por conta da CONTRATADA.

## **5.2. SOBRE O MOTORISTA:**

**5.2.1. A CONTRATADA** obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**5.2.2. A CONTRATADA** deverá disponibilizar quantidade suficiente de motoristas habilitados para a execução integral dos serviços, observando rigorosamente a legislação de trânsito, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao tempo de direção, períodos de descanso e jornada dos condutores, responsabilizando-se pela realização dos revezamentos necessários, sem prejuízo ao cronograma da viagem.

**5.3. A CONTRATADA** obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos imediatamente, ou no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a contar da data da cientificação do fato pela CONTRATANTE, providenciando meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. O veículo substituto deverá possuir características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

**5.4. Arcar** com todos os custos do veículo de transporte, tais como combustível, pedágios, manutenção, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos;

**5.5. Manter** o veículo de transporte em perfeito estado de condição e funcionamento, no caso de apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, providenciará sua imediata substituição;

**5.6. Manter** a documentação obrigatória do veículo rigorosamente em dia em cumprimento aos artigos 120 e 130 do CTB;

**5.7. Utilizar** exclusivamente condutores de veículos habilitados, em cumprimento ao art. 138, incisos II e V do CTB;

**5.8.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário estabelecido para a partida.

**5.9.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5.10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA:**

**5.10.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a adequada execução dos serviços durante todo o período das viagens, responsabilizando-se pela organização logística, pontualidade nos horários estabelecidos, suporte operacional e logístico aos passageiros e adoção das providências necessárias em caso de pane, acidente ou qualquer intercorrência que comprometa a continuidade da execução contratual, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

#### **5.11. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À BRASÍLIA-DF:**

**5.11.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar 04 (quatro) kits de lanche individual por passageiro, sendo 02 (dois) kits durante o trajeto de ida e 02 (dois) kits durante o trajeto de retorno, conforme alinhamento prévio com a **CONTRATANTE** quanto à composição e distribuição dos kits.

Cada KIT deverá conter, no mínimo:

- 1 (um) lanche salgado assado, embalado individualmente, podendo ser croissant, esfiha, empada, folhado ou similar, com peso mínimo de 100 (cem) gramas.
- 1 (uma) fruta in natura (em bom estado de maturação e conservação), devidamente embrulhada em papel toalha e/ou plástico filme;
- 1 (um) pacote de bolacha/biscoito recheado de chocolate ou morango com peso mínimo 100 (cem) gramas;
- 1 (um) pacote de biscoito salgado e/ou snack salgado tipo chips, de batata ou de milho, devidamente embalado individualmente, em embalagem de tamanho médio, com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas;
- 2 (duas) bebidas individuais, sendo 01 (um) suco e 01 (um) refrigerante ou achocolatado, com volume mínimo de 200ml cada.

**5.11.2.** Cada KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada, que comporte todos os itens do kit lanche. A embalagem deverá conter ainda no mínimo, 03 (três) guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do kit lanche de bordo:

**5.11.2.1.** Os 04 (quatro) kits lanche de bordo deverão ser entregues aos passageiros conforme o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília (BR):

- Dia 19/08/2026 (ida) – entrega de 02 (dois) kits até as 10h(BR), durante o trajeto da viagem, considerando a saída prevista às 09h(BR);

- Dia 22/08/2026 (retorno) – entrega de 02 (dois) kits até as 15h(BR) durante o trajeto de retorno, considerando a saída prevista às 14h(BR).

**5.11.3.** Na saída da viagem com destino a Brasília-DF, a CONTRATADA deverá fornecer a cada participante 01 (um) lanche natural individual, contendo, no mínimo, 01 (um) lanche natural preparado no mesmo dia da viagem, acompanhado de 01 (uma) bebida individual à escolha entre suco, refrigerante ou achocolatado.

## **5.12. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À CAMPO GRANDE-MS:**

**5.12.1.** A CONTRATADA deverá providenciar 02 (dois) kits de lanche individual por passageiro, sendo 01 (um) kit durante o trajeto de ida e 01 (um) kit durante o trajeto de retorno, conforme alinhamento prévio com a CONTRATANTE quanto à composição e distribuição dos kits.

Cada KIT deverá conter, no mínimo:

- 1 (um) lanche salgado assado, embalado individualmente, podendo ser croissant, esfiha, empada, folhado ou similar, com peso mínimo de 100 (cem) gramas.
- 1 (uma) fruta in natura (em bom estado de maturação e conservação), devidamente embrulhada em papel toalha e/ou plástico filme;
- 1 (um) pacote de bolacha/biscoito recheado de chocolate ou morango com peso mínimo 100 (cem) gramas;
- 1 (um) pacote de biscoito salgado e/ou snack salgado tipo chips, de batata ou de milho, devidamente embalado individualmente, em embalagem de tamanho médio, com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas;
- 2 (duas) bebidas individuais, sendo 01 (um) suco e 01 (um) refrigerante ou achocolatado, com volume mínimo de 200ml cada.

**5.12.2.** Cada KIT deverá ser entregue com todos os itens juntos em uma embalagem descartável lacrada, que comporte todos os itens do kit lanche. A embalagem deverá conter ainda no mínimo, 03 (três) guardanapos descartáveis e um saco plástico que deverá ser utilizado para depósito dos resíduos sólidos provenientes do kit lanche de bordo:

**5.12.2.1.** Os 02(dois) Kits lanche de bordo deverão ser entregues aos passageiros conforme o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília (BR):

- Dia 21/10/2026 (ida) – entrega de 01 (um) kit até as 14h (BR), durante o trajeto da viagem, considerando a saída prevista às 13h(BR);
- Dia 23/10/2026 (retorno) – entrega de 01 (um) kit até as 16h (BR) durante o trajeto de retorno, considerando a saída prevista às 15h(BR).

## **5.13. SOBRE A HOSPEDAGEM:**

**5.13.1. BRASILIA-DF:** As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que o Check-in ocorrerá por volta das 23h50(BR) do dia 19 de agosto de 2026, e Check-out às 12h(BR) do dia 22 de agosto de 2026.

**5.13.2.1. LOCALIZAÇÃO:** O hotel deverá estar localizado na cidade de Brasília, em região logisticamente privilegiada em relação aos locais de visita, passeios e atividades previstas na viagem, devendo possuir classificação mínima de 4 (quatro) estrelas ou padrão equivalente, além de apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequadas para o uso.

**5.13.2. CAMPO GRANDE-MS:** As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que o Check-in ocorrerá por volta das 21h do dia 21 de outubro de 2026, e Check-out às 12h do dia 23 de outubro de 2026.

**5.13.2.1. LOCALIZAÇÃO:** O hotel deverá estar localizado na cidade de Campo Grande, em região logisticamente privilegiada em relação aos locais de visita e atividades previstas no cronograma da viagem, devendo possuir classificação mínima de 4 (quatro) estrelas ou padrão equivalente, além de apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequadas para o uso.

**5.13.3.** A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente. A CONTRATADA sob forma de empreendimento hoteleiro deverá atender os seguintes requisitos:

**5.13.4.** As acomodações deverão possuir:

- a) Cobertor e travesseiro disponíveis, sendo no mínimo 1 (uma) unidade de cada por hóspede;
- b) As acomodações deverão disponibilizar camas compatíveis com a quantidade de hóspedes prevista por quarto, vedada a utilização de colchões improvisados, camas auxiliares inadequadas ou compartilhamento obrigatório de camas de casal entre hóspedes sem vínculo familiar;
- c) Iluminação natural e ventilação adequada;
- d) Banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada através de duto, chuveiros ou ducha manual, água quente/fria.
- e) Ar condicionado, televisão, frigobar (o consumo será por conta do hóspede), tranca interna, armário ou local específico para guardar roupa e pertences;
- f) Limpeza diária.
- g) A CONTRATADA deverá dispor de acomodações devidamente adaptadas para pessoas com deficiência (PcD), observadas as normas de acessibilidade aplicáveis;
- h) Ambiente com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;
- i) Nas ÁREAS SOCIAIS, ACESSO E CIRCULAÇÕES, deverá contar com banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçados, com compartimento especial adaptado para portadores de deficiência, respeitando as normas e leis em vigor;
- j) Circuito próprio do hotel com acesso à internet (wi-fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;

- k) Disponibilização de sabonete e papel higiênico de qualidade nos banheiros;
- l) Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- m) Ambientes salubres, livres de odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;

#### **5.14. DO RESTAURANTE EM BRASÍLIA-DF:**

**5.14.1.** As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização em um raio de no máximo 15 km do Hotel contratado.

**5.14.2.** O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino, devendo ainda possuir ambiente climatizado por meio de ar-condicionado em adequado funcionamento, garantindo conforto durante as refeições. O estabelecimento deverá possuir regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes.

#### **5.15. DO RESTAURANTE EM CAMPO GRANDE-MS:**

**5.15.1.** As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização privilegiada em relação aos locais dos passeios em Campo Grande-MS.

**5.15.2.** O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso, bem como oferecer banheiro para uso comum com distinção entre masculino e feminino, devendo ainda possuir ambiente climatizado por meio de ar-condicionado em adequado funcionamento, garantindo conforto durante as refeições. O estabelecimento deverá possuir regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes.

#### **5.16. DO CAFÉ DA MANHÃ EM BRASÍLIA-DF:**

**5.16.1.** O café da manhã deverá conter, no mínimo: Café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas, salgados assados, todos servidos à vontade;

#### **5.17. DO CAFÉ DA MANHÃ EM CAMPO GRANDE-MS:**

**5.17.1.** O café da manhã deverá conter, no mínimo: Café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas, salgados assados, todos servidos à vontade;

#### **5.18. SOBRE AS REFEIÇÕES EM BRASÍLIA-DF:**

**5.18.1.** A CONTRATADA deverá providenciar almoço e jantar nos dias 19,20,21 e 22 de agosto de 2026. As refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service, modalidade buffet. Durante as refeições, deverão ser disponibilizados refrigerantes e/ou sucos para os participantes, em quantidade suficiente para o atendimento da comitiva,

sendo os refrigerantes fornecidos em garrafas de 2 (dois) litros, mantidos gelados e à disposição durante todo o período da refeição.

**5.18.2.** Durante a estadia em Brasília-DF, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, a CONTRATADA deverá disponibilizar lanche da tarde para os participantes, em estabelecimento adequado ao atendimento da comitiva, podendo ser padaria, cafeteria, lanchonete, buffet ou similar, localizado preferencialmente nas proximidades dos locais de visita previstos no roteiro. O lanche deverá conter variedade de pães, bolos doces e salgados, café, chá, sucos e refrigerantes, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes, admitida reposição sempre que necessário.

#### **5.19. SOBRE AS REFEIÇÕES EM CAMPO GRANDE-MS:**

**5.19.1.** A CONTRATADA deverá providenciar jantar no dia 21/10/2026, bem como almoço e jantar nos dias 22 e 23/10/2026. As refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service, modalidade buffet. Durante as refeições, deverão ser disponibilizados refrigerantes e/ou sucos para os participantes, em quantidade suficiente para o atendimento da comitiva, sendo os refrigerantes fornecidos em garrafas de 2 (dois) litros, mantidos gelados e à disposição durante todo o período da refeição.

**5.19.2.** Durante a estadia em Campo Grande-MS, no dia 22 de outubro de 2026, a CONTRATADA deverá disponibilizar lanche da tarde para os participantes, em estabelecimento adequado ao atendimento da comitiva, podendo ser padaria, cafeteria, lanchonete, buffet ou similar, localizado preferencialmente nas proximidades dos locais de visita previstos no roteiro. O lanche deverá conter variedade de pães, bolos doces e salgados, café, chá, sucos e refrigerantes, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes, admitida reposição sempre que necessário.

#### **5.20. SOBRE OS PASSEIOS:**

**5.20.1. Em Brasília-DF,** os passeios e visitas institucionais deverão seguir o cronograma definido pela CONTRATANTE, observando os horários de funcionamento dos locais visitados, os agendamentos previamente realizados, a logística de deslocamento e os horários destinados às refeições. Deverão ser incluídas, no mínimo, visitas ao Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal (STF), Memorial JK, Palácio do Planalto, Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, incluindo visita ao Nicolândia Parque Urbano, City Tour em Brasília-DF, Passeio de Barco no Lago Paranoá, parada para consumo de sorvete e/ou açaí, Palácio do Itamaraty e Arena BRB Mané Garrincha, bem como demais atividades institucionais previstas no roteiro da viagem.

**5.20.1.1.** Para os passeios realizados em Brasília-DF, a CONTRATADA deverá disponibilizar Guia de Turismo local devidamente credenciado junto ao Ministério do Turismo, com conhecimento dos atrativos turísticos da Capital Federal, responsável pelo acompanhamento e orientação da comitiva durante a realização do City Tour e dos demais passeios turísticos realizados em Brasília-DF.

**5.20.2. Em Campo Grande-MS,** os passeios e visitas institucionais deverão seguir o cronograma definido pela CONTRATANTE, observando os horários de funcionamento

dos locais visitados, os agendamentos previamente realizados, a logística de deslocamento e os horários destinados às refeições. Deverão ser incluídas, no mínimo, visitas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS), Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS), Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Bioparque Pantanal, bem como visita institucional ao representante da Câmara dos Deputados previamente indicado pela Câmara Municipal.

**5.20.3. A CONTRATADA** deverá providenciar os ingressos, taxas de acesso, estacionamento e demais despesas necessárias à realização dos atrativos turísticos previstos no roteiro. Os agendamentos e autorizações referentes às visitas institucionais serão realizados diretamente pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA garantir a logística necessária para o cumprimento do cronograma estabelecido.

**5.20.3.1. A CONTRATADA** deverá disponibilizar Guia de Turismo devidamente credenciado junto ao Ministério do Turismo para acompanhamento da comitiva durante todo o período das viagens previstas neste Termo de Referência, desde a saída de Aparecida do Taboado-MS até o retorno ao Município, atuando como representante da empresa e prestando suporte operacional aos participantes, acompanhamento a execução do roteiro e dos serviços contratados, bem como realizando a interlocução junto aos estabelecimentos de hospedagem, alimentação e demais prestadores de serviços.

**5.20.3.2. A CONTRATADA** deverá apresentar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da viagem, o planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação do hotel e dos restaurantes que serão utilizados, cronograma dos deslocamentos, hospedagem, refeições, passeios e visitas institucionais, identificação do Guia de Turismo responsável pelo acompanhamento da comitiva, bem como demais informações necessárias ao cumprimento do roteiro definido pela CONTRATANTE.

**5.21.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5.22.** A assinatura do CONTRATO será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação do contratado;

**5.23.** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 01 (um) dia útil, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

**5.24.** A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do CONTRATO estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao início das atividades;

**5.24.1.** A vigência do contrato será de até 31/12/2026, a contar da data de assinatura do contrato.

**5.25. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.25.1.** Será permitida a subcontratação parcial dos serviços relacionados ao transporte, hospedagem, alimentação, passeios turísticos e guia de turismo, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratual, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## **5.26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

**5.26.1.** Não poderá participar desta licitação empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).

**5.26.2.** Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma e constituição.

**5.26.3.** Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

**5.26.4.** Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

**5.26.5.** Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara – TCU que: *“Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresse (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.*

**5.26.6.** Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN 05, de 26 de maio de 2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

**5.27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**5.27.1. Provisoriamente,** mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**5.27.2. Definitivamente**, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.27.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.27.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.27.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.27.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO<sup>7</sup>:

**6.1.** Os fiscais e os gestores do Contrato serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

**6.1.1.** A designação da equipe de fiscalização ao Contrato será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**6.2.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

<sup>7</sup> d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**6.5.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do Contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

**6.7.1.** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

**6.7.4.** O fiscal técnico do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.2.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.3.** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.5.** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

**6.8.6.** Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.7.** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.8.** O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO<sup>8</sup>:**

### **7.2. LIQUIDAÇÃO:**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>8</sup> g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;

**7.2.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**7.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.3.1.** Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

**7.3.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**7.3.3.** As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

**7.3.4.** Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

**7.3.5.** Após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo índice INPC-IBGE, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**7.3.6.** Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012.

**7.3.6.1.** Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR<sup>9</sup>:**

<sup>9</sup> h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor.

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

**8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

**8.1.3. MODO DE DISPUTA:** Aberto (incisos I, art. 56, Lei 14.133/2021).

**8.1.4.** A presente contratação será realizada com adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

**9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS<sup>10</sup>:**

**9.1. Os itens da contratação estão relacionados abaixo:**

**9.1.1. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ITENS 1 E 2:**

**SOBRE O ÔNIBUS:** Ônibus semi-leito tipo dois andares (double decker), movido a diesel, com motorista, capacidade para transportar no mínimo 54 (cinquenta e quatro) passageiros, equipado com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança e demais itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período da viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança que garanta a proteção dos pertences dos passageiros durante as paradas e períodos noturnos. O ônibus deverá estar seguro, inclusive com possibilidade de disponibilização de veículo reserva em caso de sinistro ou pane. O veículo deverá possuir fabricação não inferior ao ano de 2015.

**9.1.2. A CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de ingressos, taxas de visitação, taxas de acesso e demais despesas eventualmente exigidas nos locais previstos no roteiro da viagem, para os 54 (cinquenta e quatro) participantes da viagem, quando houver cobrança para acesso ou participação nas atividades programadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD PASSAGEIROS
1	<p>Contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender à viagem de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução da viagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SAÍDA:</b> Aparecida do Taboado-MS, em 19/08/2026 às 09h (BR);</li> <li>• <b>CHEGADA PREVISTA:</b> Brasília-DF, em 19/08/2026 às 23h50;</li> </ul>	Serviço	54

<sup>10</sup> i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SAÍDA:</b> Brasília-DF, em 22/08/2026 às 14h (BR);</li> <li>• <b>CHEGADA PREVISTA:</b> Aparecida do Taboado-MS, em 23/08/2026 às 02h;</li> <li>• Hospedagem para 54 pessoas com café da manhã, distribuídas em 10 (dez) quartos triplos e 12 (doze) quartos duplos;</li> <li>• Check-in previsto para a noite do dia 19/08/2026, por volta das 23h50 (BR);</li> <li>• Check-out no dia 22/08/2026, até as 12h (BR);</li> <li>• Fornecimento, na saída da viagem, de 01 (um) lanche natural acompanhado de suco, refrigerante ou achocolatado para cada participante, bem como almoço e jantar para 54 pessoas no dia 19/08/2026;</li> <li>• Almoço e jantar para 54 pessoas nos dias 20, 21 e 22/08/2026;</li> <li>• Providenciar que o ônibus permaneça à disposição da comitiva nos dias 20, 21 e 22/08/2026 para a realização dos passeios e deslocamentos previstos no roteiro da viagem, coordenados pela Câmara Municipal;</li> <li>• Durante o período da viagem, o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília-DF.</li> </ul> <p>Obs.: Os horários indicados neste item são estimados e poderão sofrer variações em razão das condições de trânsito, clima, paradas operacionais, atrasos no deslocamento e demais fatores inerentes à execução da viagem, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente o objeto e adotar as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços.</p>		
2	<p>Contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender à viagem de Aparecida do Taboado-MS à Campo Grande-MS (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução da viagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SAÍDA:</b> Aparecida do Taboado-MS, em 21/10/2026 às 13h (BR);</li> <li>• <b>CHEGADA PREVISTA:</b> Campo Grande-MS, em 21/10/2026 às 20h;</li> <li>• <b>SAÍDA:</b> Campo Grande-MS, em 23/10/2026 às 15h (BR);</li> <li>• <b>CHEGADA PREVISTA:</b> Aparecida do Taboado-MS, em 23/10/2026 às 22h (BR);</li> <li>• Jantar para 54 pessoas no dia 21/10/2026;</li> <li>• Almoço e jantar para 54 pessoas nos dias 22 e 23/10/2026;</li> <li>• Hospedagem para 54 pessoas, com café da manhã, distribuídas em 10 (dez) quartos triplos e 12 (doze) quartos duplos;</li> <li>• Check-in previsto para a noite do dia 21/10/2026, por volta das 20h (BR);</li> <li>• Check-out no dia 23/10/2026, até as 12h (BR);</li> <li>• Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva nos dias 22 e 23/10/2026 para a realização dos passeios e deslocamentos previstos no roteiro da viagem, coordenados pela Câmara Municipal;</li> <li>• Durante o período da viagem, o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande-MS.</li> </ul> <p>Obs.: Os horários indicados neste item são estimados e poderão sofrer variações em razão das condições de trânsito, clima, paradas operacionais, atrasos no deslocamento e demais fatores inerentes à execução da viagem, sem</p>	Serviço	54

prejuízo da obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente o objeto e adotar as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços.		
--	--	--

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>11</sup>:

10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. REDUZIDO: 013  
ÓRGÃO/UNIDADE: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente  
PROJETO/ATIV.: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal  
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

  
**DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ**  
Diretor de Núcleo de Contratações Públicas

## 12. DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Aparecida do Taboado - MS, 19 de junho de 2026.

  
**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**  
Vereador - Presidente

<sup>11</sup> j, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – adequação orçamentária;